



**ORDEM DE SERVIÇO Nº 005/2022**

*Dispõe sobre o horário de funcionamento das unidades de saúde gerenciadas pela Fundação de Saúde Pública de São Sebastião durante a Copa do Mundo, incluindo sede administrativa.*

**CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO**, Diretor Presidente da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, usando de atribuições legais e estatutárias que lhe são conferidas e

**CONSIDERANDO** o início da Copa do Mundo FIFA 2022, em 20.11.2022;

**CONSIDERANDO** a participação da Seleção Brasileira em diversos jogos, no Catar, cujo fuso horário é diferente do Brasil;

**CONSIDERANDO** que as atenções dos cidadãos brasileiros estarão todas voltadas aos jogos do Brasil;

**CONSIDERANDO** a necessidade da Fundação de Saúde regular os horários dos atendimentos e cumprimento de agenda de atendimento a pacientes nas unidades de saúde gerenciadas por esta Fundação;

**DETERMINA** que:

**Artigo 1º.** Artigo 1º - O expediente das repartições públicas municipais nos dias de jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo FIFA 2022 fica disciplinado na seguinte conformidade:

I - nos dias 24 de novembro e 2 de dezembro, em que os jogos se iniciarão às 16:00h, o expediente se encerrará às 15:00h.

II - no dia 28 de novembro, em que o jogo se iniciará às 13:00 h, o expediente se encerrará às 12:00h.





**Parágrafo único** - Na hipótese de a Seleção Brasileira de Futebol se classificar para as fases seguintes da Copa do Mundo FIFA 2022, havendo jogos em dias úteis não referidos neste artigo, será expedida nova ordem de serviço para regulamentar o funcionamento do expediente nos respectivos dias dos jogos.

**Artigo 2º** - Em decorrência do disposto no artigo 1º deste Decreto, os empregados públicos deverão compensar as horas não trabalhadas, por meio de banco de horas.

**Parágrafo único** - A não compensação das horas de trabalho acarretará os descontos pertinentes ou, se for o caso, falta ao serviço no dia sujeito à compensação.

**Artigo 3º.** Não haverá expediente nas unidades após o término dos jogos.

**Artigo 4º.** Todos os empregados deverão ter ciência da presente ordem.

**Artigo 5º.** A presente ordem de serviço passa a vigor na data de sua publicação, devendo ser encaminhada por todos os meios físicos e/ou eletrônicos disponíveis para sua divulgação.

**Artigo 6º.** Afixe-se a presente ordem no mural de cada unidade de saúde gerenciada por esta Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, inclusive na sede administrativa.

São Sebastião, 22 de novembro de 2022.

  
**CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO**  
Diretor Presidente